

3.º
Comissão
para a Comissão
de Legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 141/48

Pirassununga, 21 de Janeiro de 1948

*Comissão de Justiça e Legislação
e Redação
Ata da reunião
20/1/48
Vieira de Moraes*

Ilmo. Snr.
Dr. Artur Vieira de Moraes
DD. Presidente da Camara Municipal
NESTA

Para os devidos efeitos de aprovação,
passo às mãos de V.Senhoria, em quatro vias, o projeto
de lei incluso, versando sôbre criação do cargo de Ofi
cial de Gabinete.

Saudações atenciosas

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 5

Dispõe sobre criação das funções
de Oficial de Gabinete.

Considerando que o Senhor Secretário Municipal vem atendendo o público em geral, além de outros encargos fora da órbita de suas atribuições comuns, resultando dessa dualidade de trabalhos sério desequilíbrio na organização e serviços da repartição que lhe está afeta;

que esse cargo existente por via de expressão pública, todavia, ainda não foi regulado por lei;

que a sua criação se impõe, em virtude do estafante trabalho desenvolvido por aquele funcionário na Secretaria e que requer esforço sobrehumano para a sua plena consecução;

que não é de justiça perdure tal situação, uma vez que a criação do aludido cargo, independe de quaisquer compromissos monetários por parte da Prefeitura;

que o exercício do cargo de Oficial de Gabinete se circunscreve nas esferas de cargo de confiança do Senhor Prefeito Municipal, ressaltado o seu caráter de relevância pública,

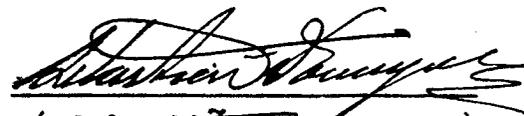
A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica criado o cargo de Oficial de Gabinete da Prefeitura Municipal de Pirassununga, em caráter de relevância pública e sem onus para a Municipalidade, fixadas oportunamente pela autoridade executiva as suas respectivas atribuições.

Art. 2º - Aplicam-se a esta criação, por analogia, as disposições regulamentares instituídas em cargos idênticos no Estado, na União e outros Municípios.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 21 de Janeiro de 1948.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 5

Dispõe sobre criação das funções
de Oficial de Gabinete.

Considerando que o Senhor Secretário Municipal vem atendendo o público em geral, além de outros encargos fora da órbita de suas atribuições comuns, resultando dessa dualidade de trabalhos sério desequilíbrio na organização e serviços da repartição que lhe está afeta;

que esse cargo existente por via de expressão pública, todavia, ainda não foi regulado por lei;

que a sua criação se impõe, em virtude do estafante trabalho desenvolvido por aquele funcionário na Secretaria e que requer esforço sobrehumano para a sua plena consecução;

que não é de justiça perdure tal situação, uma vez que a criação do aludido cargo, independe de quaisquer compromissos monetários por parte da Prefeitura;

que o exercício do cargo de Oficial de Gabinete se circunscreve nas esferas de cargo de confiança do Senhor Prefeito Municipal, ressaltado o seu caráter de relevância pública,

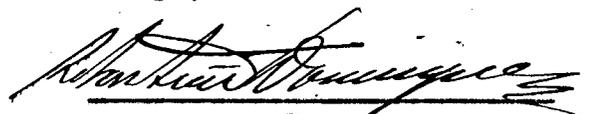
A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica criado o cargo de Oficial de Gabinete da Prefeitura Municipal de Pirassununga, em caráter de relevância pública e sem onus para a Municipalidade, fixadas oportunamente pela autoridade executiva as suas respectivas atribuições.

Art. 2º - Aplicam-se a esta criação, por analogia, as disposições regulamentares instituídas em cargos idênticos no Estado, na União e outros Municípios.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 21 de Janeiro de 1948.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 5

Dispõe sobre criação das funções
de Oficial de Gabinete.

Considerando que o Senhor Secretário Municipal vem atendendo o público em geral, além de outros encargos fora da órbita de suas atribuições comuns, resultando dessa dualidade de trabalhos sério desequilíbrio na organização e serviços da repartição que lhe está afeta;

que esse cargo existente por via de expressão pública, todavia, ainda não foi regulado por lei;

que a sua criação se impõe, em virtude do estafante trabalho desenvolvido por aquele funcionário na Secretaria e que requer esforço sobrehumano para a sua plena consecução;

que não é de justiça perdure tal situação, uma vez que a criação do aludido cargo, independe de quaisquer compromissos monetários por parte da Prefeitura;

que o exercício do cargo de Oficial de Gabinete se circunscreve nas esferas de cargo de confiança do Senhor Prefeito Municipal, ressaltado o seu caráter de relevância pública,

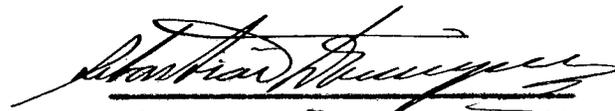
A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica criado o cargo de Oficial de Gabinete da Prefeitura Municipal de Pirassununga, em caráter de relevância pública e sem onus para a Municipalidade, fixadas oportunamente pela autoridade executiva as suas respectivas atribuições.

Art. 2º - Aplicam-se a esta criação, por analogia, as disposições regulamentares instituídas em cargos idênticos no Estado, na União e outros Municípios.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 21 de Janeiro de 1948.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

Pirassununga, 2 de Fevereiro de 1948.

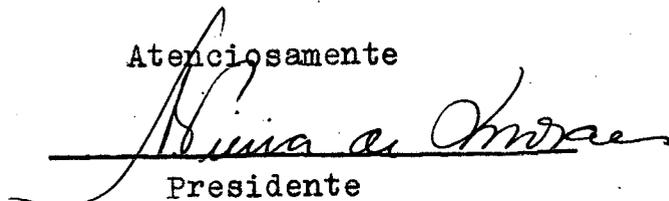
Exmo. Snr.

Manoel Antonio Machado
Presidente da Comissão
Justiça, Legislação e Redação
Nesta

Para os devidos fins, passo ás mãos de
V. Excia. o Projéto de Lei que dispõe sôbre criação
do cargo de Oficial de Gabinete.

Aproveito o ensejo para apresentar a
V. Excia. meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRASSUNUNGA

Redação final do Projeto de Lei nº 5.

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Oficial de Gabinete da Prefeitura Municipal de Pirassununga, em caráter de relevância pública e sem onus para a Municipalidade, fixadas oportunamente pela autoridade executiva as suas respectivas atribuições.

Art. 2º - Aplicam-se a esta criação, por analogia, as disposições regulamentares instituídas em cargos idênticos no Estado, na União e outros Municípios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 5 de Fevereiro de 1948.


Manoel Soares

Atilio Costatar de Trancoso

José Leão Filho